



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº 20229194

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA INFORPRINT COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA ME

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.120.503/0001-29, com sede nesta cidade na Rua das Mangueiras, S/Nº, Aeroporto, na cidade de Uruará/PA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Luciana Moia de Almeida Brandão, brasileira, casada, Portador da Carteira de Identidade nº 4356318 SSP/PA e CPF nº 751.825.212-00 residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 931, Centro, Uruará-PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INFORPRINT COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº 22.980.346/0001-36, com sede Av. Djalma Dutra, nº 1918, Bairro Centro, Altamira – Pará neste ato representada pelo seu procurador Sr. Daniel Gois Sporn, Portador da Carteira de Identidade nº 4404880 PC/PA e CPF nº 667.729.902-34, residente e domiciliado na Rua Mendonça nº 3687, Bairro Sudam II, Altamira Pá, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2022-00013 -SRP e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ITEM	BOLSA FAMILIA 2084 - IGD	1ª INFANCIA 2092	SMAS 2094	CRA S 2089	CRE AS 2083	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
28	35	10	10	35	10	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 3/0, CAIXA COM 500GR	KAZ	3,92	392,00
29	35	10	10	35	10	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 4/0, CAIXA COM 500GR	KAZ	4,48	448,00
30	35	10	10	35	10	100	CX	CLIPS GALVANIZADO 5/0, CAIXA COM 500GR	KAZ	3,17	317,00
34	42	12	12	42	12	120	UN	COLA BASTÃO BRANCA - 40GR	LEO E LEO	7,77	932,40
36	18	5	5	18	4	50	UN	COLA ISOPOR 110 GR	IRIS	13,28	664,00
37	18	5	5	18	4	50	UN	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR - GR - 1 KG	FRAMA	24,00	1.200,00
38	28	8	8	28	8	80	UN	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR - 110GR -	TENAZ	13,44	1.075,20
40	14	4	4	14	4	40	CX	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10 M CAIXA 6 UNI	JOCAR OFFICE	28,12	1.124,80
44	5	2	2	4	2	15	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM CX 250 UNIDADES	SCRITY	79,57	1.193,55



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

45	11	2	3	11	3	30	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR NATURAL SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CX 250 UNIDADES	SCRITY	79,32	2.379,60
46	11	2	3	11	3	30	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CX 250 UNIDADES	SCRITY	91,63	2.748,90
48	5	2	1	5	2	15	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM - CX 250 UNIDADES	SCRITY	134,00	2.010,00
54	7	2	2	7	2	20	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO	JOCAR OFFICE	5,37	107,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

79	9	3	2	9	2	25	UN	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADA S DE 206 MM DE LARGURA X 300 MM DE COMPRIMEN TO	SÃO DOMIN GOS	8,90	222,50
80	9	3	2	9	2	25	UN	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS , CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADA MENTE 215 MM DE LARGURA X 315 MM DE ALTURA, CONTENDO 50 FOLHAS	SÃO DOMIN GOS	15,80	395,00
81	9	2	3	9	2	25	UN	LIVRO DE REGISTRO PARA INVENTARIO FORMATO 220X320MM, C/50 FOLHAS ,CAPA DURA	SÃO DOMIN GOS	24,00	600,00
82	9	3	2	9	2	25	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPOND ENCIA, 1/4, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS,	SÃO DOMIN GOS	8,90	222,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

								NAS MEDIDAS DE APROXIMADA MENTE 160 MM DE COMPRIMEN TO X 220 MM DE LARGURA			
83	245	70	70	245	70	700	UN	LIXA D'AGUA N.º 150 CARBURETO 2)SILICO MED 225X275 MM	NORTO N	2,64	1.848,00
84	70	20	20	70	20	200	UN	LIXA GROSSA CARBURETO SILICO GRAO 100 MED 225X275 MM	NORTO N	1,93	386,00
88	35	10	10	35	10	100	UN	MARCADOR DE TEXTO CORES DIVERSAS UNIDADE	JOCAR OFFICE	1,35	135,00
91	35	10	10	35	10	100	UN	MIDIA CD-R GRAVAVEL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 700 MB/ 80 MIN, ACONDICION ADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO COM SERRILHAS FACILITANDO A SUA ABERTURA, CONTENDO 1 UNIDADE	ELGIN	2,15	215,00
92	35	10	10	35	10	100	UN	MIDIA DVD-R 4.7 GIGABYTE GRAVAVEL, ACONDICION ADO EM ENVELOPE DE	ELGIN	3,43	343,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

								PAPELAO LACRADO COM SERRILHAS FACILITANDO A SUA ABERTURA, CONTENDO 1 UNIDADE			
93	70	20	20	70	20	200	UN	MOLHADOR DE DEDOS 12G FABRICADO COM GLICOIS ,ACIDOS GRAXOS ,CORANTE E AROMATIZAN TE	KAZ	4,11	822,00
94	7	2	2	7	2	20	UN	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DITOS	KAZ	118,00	2.360,00
95	18	5	5	18	4	50	CX	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - CX 10 RESMAS	CHAME X	215,00	10.750,00
VALOR TOTAL											32.891,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 32.891,85 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uuará.

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.244.0136.2.084 – Manutenção do Bolsa Família – IGD

08.244.0137.2.092 – Programa 1ª Infância no Suas

08.244.1002.2.094 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

08.244.0137.2.089 – Manutenção do Cras

08.244.0163.2.083 – Manutenção do Creas

3.3.90.30.00- Material Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 30 de dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 13 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

INFORPRINT COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA ME

Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____